

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/23

DIA:	17/01/2024
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br e/ou gcontab@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1939, de 01/11/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de **REFORMA DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO**, em regime de empreitada por preço unitário da Unidade de Manutenção de Transformadores-UMT, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo XI), partes integrantes deste Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/E-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a Documentação e a Proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o seu recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de Credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A PROPOSTA FINANCEIRA que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 **Descrição** sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;

7.1.2 **Preço** Unitário Líquido da Unidade de Manutenção de Transformadores - UMT, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Prazo de Execução e Entrega: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;

7.1.4 Prazo de Garantia dos Serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.

7.1.5 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.2 Declaração, sob as penas da lei, com assinatura do Representante Legal da empresa, de que cumpre plenamente a Legislação Ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial ao estabelecido no item 3.9. do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

Notas:

a) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos com transporte, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, impostos, seguro, todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como as demais despesas acessórias não descritas neste Edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. As despesas com locomoção, estadia e alimentação da Contratada, oriundas da execução dos serviços aqui licitados, também devem ser consideradas como inclusas no preço cotado.

b) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:

8.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos VIII, IX, X);

8.1.2 Licença de Operação Ambiental, em nome da EMPRESA LICITANTE, compatível com o objeto da presente licitação, emitida pelo Órgão competente do respectivo Estado ou Município;

8.1.3 Comprovação de Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, demonstrando estar em conformidade para o exercício profissional, devendo a comprovação estar em plena validade;

8.1.4 Comprovação de Registro ou inscrição do ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, em plena validade;

8.1.5 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com o profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado no item 8.1.4 acima), mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**
- b) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- c) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.1.6 Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.1.6.a) apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.1.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional:

8.1.7.a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.8 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.9 e seus subitens, deste Edital.

8.1.9 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.7 supra, os seguintes documentos:

8.1.9.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.9.b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.9.c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.9.d) Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.9.e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.9.f) Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTAS:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.1.9.a até 8.1.9.d deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.1.6.a) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) f) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

h) Para a comprovação do 8.1.6.a não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

i) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma empresa licitante.

j) Durante a execução contratual, a LICITANTE CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas da presente Licitação será de **MENOR PREÇO** Unitário, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o **MENOR VALOR DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES-UMT**

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br e/ou gcontab@eletrocar.com.br, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, após a assinatura do Contrato e **antes da Ordem de Início**, prestará garantia, cuja comprovação deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o disposto no Artigo 150 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

11.1.1 Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à Contratada;
- 11.3.4 obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior e estará sujeita à verificação de sua veracidade pela ELETROCAR.

11.5 A garantia em dinheiro (moeda nacional), deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial por ela formalmente indicado.

11.6 A garantia em forma de carta fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 11.9.1 Caso fortuito ou força maior;
- 11.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 11.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;
- 11.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR;

11.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.11 Será considerada extinta a garantia:

11.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ELETROCAR, mediante termo circunstanciado, que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a ELETROCAR não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

12.2 A ELETROCAR convocará a Licitante Vencedora que deverá assinar o termo de contrato eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

12.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

12.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.3 deste Edital.

12.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

12.5.2 revogar a licitação.

12.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social. Apresentação obrigatória, caso já não os tenha entregue na etapa do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata (da Pessoa Jurídica) ou Certidão Negativa de Insolvência Civil (da Licitante Pessoa Física), expedidas pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto à ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.10 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.3 PENALIDADES:

15.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre: o valor da UMT da proposta vencedora obtida na licitação, multiplicado por 65.000 (Valor UMT Proposta vencedora x 65.000), e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIA: Sujeitará a Contratada às penalidades que ocorrerão de acordo com a escala abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas pela Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato - Anexo XI ao presente Edital.

b.1) Do 1º até o 10º dia de atraso incidirá a aplicação de multa “grau leve” de 3% (três por cento) sobre o valor da entrega em atraso, além da incidência cumulativa de multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor da mesma entrega;

b.2) Do 11º até o 20º dia de atraso incidirá a aplicação de multa “grau médio” de 4% (quatro por cento) sobre o valor da entrega em atraso, além da incidência cumulativa de multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor da mesma entrega;

b.3) Do 21º até o 30º dia de atraso incidirá a aplicação de multa “grau grave” de 7% (sete por cento) sobre o valor da entrega em atraso, além da incidência cumulativa de multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor da mesma entrega;

b.4) A partir do 31º dia de atraso da entrega a ELETROCAR poderá, por sua conveniência e discricionariedade, independente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, rescindir o contrato pela sua inexecução, quando deverá exigir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) Todos os prazos mencionados neste tópico contam em dias corridos, sem pausa nos finais de semana ou feriados, independentemente de ser o primeiro ou o último dia.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

g) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 15.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

h) A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante Notificação da CONTRATADA, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à CONTRATADA, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste Edital e perdurará até a normalização da irregularidade. A Não Solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis previstas nesta Licitação.

15.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br.

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Manual de Procedimentos, Tabela de UMT, Modelo AEC, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.9 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br.

15.10 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** É objeto da presente licitação, a contratação de serviços de REFORMA DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, em regime de empreitada por preço unitário da UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES - UMT, obedecendo rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos, Anexo I a este Termo de Referência.

2. **QUANTIDADE DE UMTS**

2.1 A quantidade de UMTs prevista para a execução dos serviços de manutenção de transformadores é de aproximadamente 65.000/ano.

3. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço** por Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT.

3.2 DESPESAS DE TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO: Serão de responsabilidade da Contratada.

3.3 LOCAL DE RETIRADA: Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser retirados pela Contratada, no almoxarifado da Eletrocar, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do Termo de Convocação que será encaminhado pela ELETROCAR através do e-mail oficial informado pela Licitante em sua Proposta Financeira.

3.4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, após a reforma, deverão ser entregues no almoxarifado da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceitação da Autorização de Execução de Conserto-AEC. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, anexo.

3.5 PAGAMENTO: 30/60/90 dias do recebimento dos equipamentos consertados.

3.6 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

3.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

3.8 PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: Mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrada do transformador em operação, ou no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de realização de serviços, prevalecendo o que ocorrer por último.

3.9 DIRETRIZES AMBIENTAIS: A Licitante vencedora deverá atender às Diretrizes Ambientais referidas no item 7 e seus subitens do Manual de Procedimentos – Anexo I deste Termo de Referência, cuja comprovação poderá ser exigida pela ELETROCAR, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Edson dos Santos

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Passará a ser o Anexo I do contrato)

ESPECIFICAÇÃO ELETROMEICÂNICA

PROCEDIMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES – ELETROCAR

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

TÍTULO

REFORMA DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos, critérios e exigências mínimas que devem ser atendidas para a reforma de transformadores de redes aéreas de distribuição através de terceiros.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Eletrocar, especificamente aos engenheiros, técnicos e inspetores que trabalham com a reforma de transformadores, às empresas contratadas para a execução de conserto de transformadores de distribuição, bem como àquelas interessadas no credenciamento para tal.

3. ASPECTOS LEGAIS

- a) normas técnicas citadas no item 6 desta Instrução Normativa;
- b) normas regulamentadoras brasileiras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

4. CONCEITOS BÁSICOS

Não há.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1. Obrigações da Empresa Interessada

A empresa interessada em executar serviços desta natureza deve estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Cadastro e atender as especificações quanto às instalações, processos, procedimentos, equipamentos e instrumentos necessários, conforme recomendam as normas regulamentadoras e técnicas pertinentes e/ou como a seguir detalhado:

- a) ter instalações apropriadas quanto à área útil necessária, piso, luminosidade, ventilação, limpeza, segurança e higiene adequados a cada ambiente de trabalho;
- b) ter instalações adequadas para o armazenamento e tratamento físico por termo-vácuo do óleo isolante novo ou regenerado a ser colocado nos equipamentos;
- c) ter, para os equipamentos com núcleo em bom estado, chapas cortadas a 45° e prescrição de reforma total dos enrolamentos, capacidade demonstrável de efetuar o reprojeto, com estimativa e prévia apresentação à Eletrocar, do resultado frente à avaliação de perdas, corrente de excitação e impedância de curto-circuito;

- d) ter processo e procedimentos para secagem de parte ativa adequado e provido de suficientes condições de segurança, ventilação, exaustão, controle e indicação de temperatura;
- e) ter área de ensaios e área de controle protegidas contra acesso externo, sinalizadas quando em operação e com acesso interno entre área de controle e transformadores sob ensaio;
- f) a área útil disponível deve ser compatível com a capacidade produtiva da empresa;
- g) ter área para preparação de superfícies e pinturas adequada e com condições suficientes de ventilação, luminosidade e segurança;
- h) ter área definida para limpeza de tanque/acessórios e núcleo;
- i) ter, sob constante limpeza, as áreas para montagem e fechamento da parte ativa;
- j) ter os circuitos de ar comprimido corretamente construídos e com dispositivos de eliminação de condensados;
- k) ter área para construção dos enrolamentos de alta e/ou baixa tensão adequada em limpeza, ventilação, luminosidade e segurança;
- l) ter equipamentos e instrumentos adequados para execução dos ensaios a seguir relacionados, conforme normas aplicáveis:
- pintura - espessura e aderência;
 - rigidez dielétrica do óleo isolante;
 - resistência de isolamento;
 - tensão induzida;
 - tensão suportável em frequência industrial de alta para baixa tensão (aplicada AT);
 - tensão suportável em frequência industrial de baixa para alta tensão (aplicada BT);
 - perdas a vazio e corrente de excitação;
 - perdas em carga e impedância de curto-circuito;
 - resistência ôhmica dos enrolamentos;
 - relação de tensões;
 - ensaio da polaridade;
 - estanqueidade.
- m) utilizar instrumentos com precisão mínima de 0,3%, bem como possuir certificado de aferição executada em laboratório oficial, renovado anualmente de forma a garantir a confiabilidade das medições;

n) permitir à fiscalização da Eletrocar o acesso às instalações para inspeção dos processos e procedimentos de trabalho e verificação de documentos relativos à matérias-primas nas avaliações para cadastro e/ou durante a execução de serviços contratados.

o) serviços de transporte de transformadores, carga e descarga fica por conta da contratada.

5.2. Avaliação para Determinação dos Serviços a Executar

A partir da colocação dos equipamentos nas dependências da empresa contratada, a Eletrocar programa a presença de inspetor para dar início aos serviços.

Os transformadores devem estar dispostos de forma a propiciar o início dos serviços de forma segura.

Os serviços devem ser iniciados somente com a presença do inspetor da Eletrocar sempre acompanhado por técnico designado pela contratada.

O orçamento deve ser executado, individualmente, em cada peça do lote e deve compreender as seguintes operações:

a) identificação do transformador com a anotação dos dados de placa;

b) inspeção visual externa do equipamento;

c) avaliação do nível do óleo isolante;

d) inspeção interna no tanque e componentes (isoladores, conectores, tampa e acessórios que deverão ser analisados e avaliados);

e) suspensão da parte ativa;

f) avaliação e registro do estado e tipo de corte do núcleo;

g) medição da relação de tensões (sempre que possível);

h) desmontagem da parte ativa e avaliação das chapas do núcleo, bobinas e sistema de comutação.

Os dados, observações e serviços prescritos serão registrados em formulário específico que comporá a Ordem de Serviço de Manutenção, sendo esta o documento hábil que autoriza a execução de serviços.

i) o transformador que não estiver danificado deverá ser executado ensaio de curto-circuito e o desequilíbrio entre fases não deverá ser maior que 10%, sob pena de rejeição (a critério do inspetor da Eletrocar);

5.3. Execução dos Serviços

Todos os serviços devem ser executados dentro dos padrões da boa técnica e com materiais de primeira qualidade que atendam as normas aplicáveis, oriundos de fornecedores com qualidade reconhecida.

Fica expressamente proibida a reutilização de qualquer material cuja substituição tenha sido determinada pelo inspetor da Eletrocar.

Os condutores utilizados devem ser adequados à potência nominal e demais características dos transformadores.

Sempre que, nos casos de reforma total, os valores estimados de perdas, corrente de excitação e impedância de curto-circuito ultrapassarem os limites tolerados para equipamentos novos, a inspetoria da Eletrocar deve ser contatada para decisão quanto à continuidade dos serviços.

O prazo de execução dos serviços, constante na Ordem de Serviço de Manutenção, deve ser rigorosamente observado sob pena de ser aplicada à contratada a multa prevista em cláusula contratual; tal fato é considerado como fator de desempenho negativo em futuros credenciamentos.

Os serviços executados devem ser garantidos por 12 meses a partir da entrada em operação do transformador ou por 18 meses a partir de seu recebimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.4. Unidades de Serviço

As unidades de serviço contratadas e abaixo descritas fazem parte dos anexos contratuais onde são descritas, para cada tipo de equipamento, por potência, número de fases e classe de tensão:

- a) manutenção básica;
- b) abertura e devolução;
- c) substituição de isolador de alta tensão;
- d) substituição de sistema de comutação;
- e) substituição da fiação de comutação;
- f) substituição de tanque/tampa/radiador;
- g) execução de decapagem total das superfícies;
- h) substituição de isolamento celulósico;
- i) substituição de terminal de aterramento;
- j) substituição de mola e presilha interna para fixação de isolador de alta tensão;
- k) substituição de placa de identificação;
- l) substituição de uma ou três fases de alta tensão;
- m) substituição de uma ou três fases de baixa tensão;
- n) substituição de uma fase de alta tensão em transformador monofásico;
- o) substituição de uma fase de baixa tensão em transformador monofásico.

5.4.1. Descrição das Unidades de Serviço

5.4.1.1. Atividade Código (1, 2, 3, 4, 5): Manutenção Básica, conforme a necessidade

Consiste nas atividades das alíneas abaixo descritas e detalhadas no subitem 5.7. desta Instrução Normativa, e que devem ser executadas em todos os transformadores em processo de reforma, salvo indicação em contrário expressa e escrita pelo inspetor da Eletrocar:

- a) abertura e desmontagem completa do equipamento;
- b) avaliação dos serviços a executar;

- c) limpeza completa do tanque, tampa, isoladores e acessórios;
- d) limpeza completa do núcleo e enrolamentos;
- e) secagem do núcleo;
- f) eliminação de pontos de vazamento e eventuais acessórios a critério do inspetor da Eletrocar;
- g) preparação das superfícies para pintura;
- h) pintura completa (interna/externa) do tanque e tampas;
- i) execução das pinturas de identificação da potência em preto e logotipo da Eletrocar em azul.;
- j) montagem da parte ativa e preparação para secagem;
- k) secagem da parte ativa;
- l) substituição de terminais, presilhas, parafusos, porcas e arruelas faltantes ou sem condições;
- m) substituição de todas as juntas de vedação;
- n) regeneração e tratamento físico do óleo isolante;
- o) zincagem a quente de presilhas de fixação da tampa e isoladores;
- p) reestanhagem de terminais;
- q) fechamento da parte ativa;
- r) montagem completa do equipamento;
- s) ensaios de rotina;
- t) ensaios de recebimento;
- u) ensaios físicos químicos do óleo isolante.

5.4.1.2. Atividade Código (1) anexo A : Abertura e Devolução

Consiste na abertura do transformador para orçamento e, após análise e decisão do inspetor da Eletrocar, seu fechamento para devolução à origem.

5.4.1.3. Atividade Código (1, 2, 3, 4, 5) anexo A: Manutenção Básica, conforme a necessidade

Consiste na aplicação de componente ou parte constitutiva do equipamento. Aplica-se aos enrolamentos, buchas, guarnições, ferragens, sistema de comutação, terminais, placa de identificação, etc., com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) a substituição do enrolamento de alta tensão compreende a substituição das bobinas e chicotes, até o ponto de conexão com o(s) terminal(is) de alta tensão. **Os enrolamentos deverão ser de cobre eletrolítico de forma circular com isolamento de verniz, salvo o mesmo ser confeccionado em alumínio. Os de baixa tensão, deverão ser de cobre eletrolítico e de forma retangular nas potências de 45kVA e acima,** com isolamento adequado (papel ou verniz), salvo o mesmo ser confeccionado em alumínio. Qualquer mudança fica condicionado ao inspetor da Eletrocar;
- b) o final de cada bobina de alta tensão deve ser executado com duas dobras do fio, comprimento de cerca de um quarto (1/4) do perímetro da bobina, com isolamento de papel *kraft* neutro na forma cilíndrica;
- c) na substituição do painel de comutação ou fiação do sistema de comutação devem ser utilizadas duas peças elaboradas com papel *pressphan* na espessura final não inferior a 3,0 mm cada uma, fixadas à culatra, de forma a obter o alinhamento e fixação na condução das fiações de derivação. O comutador deverá ser do tipo externo e de cinco (5) posições;
- d) na colocação das juntas de borracha das buchas de alta ou baixa tensão deve ser utilizada uma proteção, na interface metal-cerâmica, elaborada com papelão hidráulico ou *pressphan*;
- e) na substituição da fiação do sistema de comutação e do chicote de alta tensão deve ser utilizado cabo flexível, com isolamento de papel e bitola adequados.

5.4.1.4. Atividade Código (3.7 e 3.8) anexo A: Decapagem Total das Superfícies

Consiste na remoção total de todas as camadas de tintas das superfícies externa e interna do transformador (conjunto tanque, tampa e janela de inspeção), com material livre de impurezas, de forma que resultem superfícies adequadas para a ancoragem das camadas de tintas que as recobrirão, e com características compatíveis ao tipo SA 2 ½ da Norma SIS – 05 - 5900.

5.4.1.5. Atividade Código (1) anexo A: Substituição de Isolamento Celulósico em Reforma Parcial

Consiste na substituição do material isolante sólido entre os potenciais de alta, baixa e massa (papéis de diversas formas e espessuras que constituem a parte ativa com fins de proteção elétrica e mecânica).

Todos os isolamentos celulósicos devem ser substituídos, com especial atenção para a isolação entre culatra e núcleo, culatra e bobinas, núcleo e bobinas, bobinas de alta e baixa.

5.4.1.6. Ensaio do teor de PCB de óleo isolante.

Deverá ser providenciado pela CONTRATADA laudo técnico (análise) do teor de PCB de óleo isolante para todos os transformadores que forem enviados para a CONTRATADA, independente de serem reparados ou não, neste último caso, os equipamentos que são inservíveis e não possuem viabilidade de reparo e reuso. Consiste na determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB) dissolvidos no óleo mineral isolante conforme a ABNT 13882 e conforme legislação aplicável: Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005, que promulgou a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes - POP; LEI Nº 14.250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 (Art. 5º e Art. 11).

5.5. Ensaio de Rotina

Estes ensaios devem ser feitos em todas as unidades, realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 e 5356-01, 02, 03, 04 e 05, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR. As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à Eletrocar designar ou não inspetor para acompanhá-los. A eventual dispensa de inspeção será formalizada pela ELETROCAR, liberando o equipamento para remessa. Findo o prazo de 10 (dez) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque. O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

5.5.1. Ensaio de Relação de Tensões

- a) executado com o medidor de relação de transformação;

- b) deve ser feito em todas as derivações das unidades com reforma total ou com substituição de parte ou partes do enrolamento de alta tensão;
- c) as tolerâncias admitidas são de mais ou menos 0,5% das relações de tensões nominais dos enrolamentos sempre dadas para o transformador funcionando em vazio.

5.5.2. Ensaio de Polaridade

- a) executado com o medidor de relação de transformação;
- b) os transformadores monofásicos devem ter polaridade subtrativa.

5.5.3. Ensaio de Resistência do Isolamento

- a) executado com o medidor de resistência de isolamento, tensão mínima de 5000 V;
- b) a resistência do isolamento deve ser medida sempre antes dos ensaios dielétricos.

5.5.4. Ensaio de Rigidez Dielétrica do Óleo Isolante

- a) executado com o medidor de rigidez dielétrica de óleo isolante, de acordo com a NBR 6869;
- b) o valor mínimo obtido da rigidez dielétrica deve ser de 40 kV/2,54 mm.

5.5.5. Ensaio de Perdas a Vazio e Corrente de Excitação

As tolerâncias admitidas são as da Norma Brasileira para os transformadores com reforma total dos enrolamentos, núcleo em bom estado e com chapas cortadas a 45°; os demais casos a aceitação fica condicionada à análise do inspetor da Eletrocar responsável pelos ensaios de recebimento.

5.5.6. Ensaio de Perdas Totais e Impedância de Curto-circuito

Idem ao inciso anterior.

5.5.6.1. Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos.

5.5.7. Ensaio de Tensão Suportável à Frequência Industrial

- a) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;
- b) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.5.8. Ensaio de Tensão Induzida à Frequência de 120 Hz

- a) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;
- b) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.5.9. Ensaio de Estanqueidade

O LAUDO DE ESTANQUEIDADE deverá ser emitido juntamente com a Nota Fiscal de aquisição, sendo que, em caso de acidente / sinistro, a Licitante fica responsável por todo o processo de assistência técnica.

5.6. Inspeção de Recebimento

5.6.1. A Eletrocar deve ser comunicada, por email manutencao2@eletrocar.com.br com 10 dias de antecedência da data em que os transformadores estarão prontos para os ensaios de recebimento.

5.6.2. Os ensaios de recebimento devem ser efetuados somente com a presença do inspetor da Eletrocar.

5.6.3. Para a realização dos ensaios de recebimento o inspetor da Eletrocar deve ter em mãos os relatórios completos dos ensaios de rotina executados pela contratada, identificando-se datando e assinando os mesmos ao final dos ensaios e os ensaios físico-químicos do óleo isolante.

5.6.4. Os laudos de ensaios, assinados pelo inspetor da Eletrocar, devem ser enviados juntamente com a documentação de devolução do transformador e com a documentação de faturamento.

5.6.5. Os ensaios de recebimento, abaixo detalhados, devem ser realizados nas instalações da contratada ou em outro laboratório indicado pela contratada e aceito pela Eletrocar.

5.6.5.1. Inspeção visual externa

Deve ser executada em todas as unidades do lote, sendo observados:

- a) presilhas, porcas, parafusos e arruelas de pressão;
- b) terminal de aterramento;
- c) buchas;
- d) juntas de borracha de baixa tensão;
- e) placa de identificação;
- f) identificações por pintura (potência, classe de tensão, terminais de alta e baixa tensão);
- g) estado geral da pintura;
- h) acabamento dos serviços e limpeza.

5.6.5.2. Inspeção Visual Interna

- a) executada em, no mínimo, 3 peças do lote escolhidas aleatoriamente pelo inspetor;
- b) consiste de inspeção visual à parte ativa do transformador onde deve-se observar os cuidados com a limpeza, montagem e acabamento do núcleo, bobinas, comutador, soldas, conexões, fiações de interligação, buchas e guarnições, nível do óleo e pintura interna;
- c) a rejeição de uma das peças implica na escolha de mais três peças;
- d) nova rejeição condiciona a interrupção dos serviços e custos da nova inspeção debitados da contratada.

5.6.5.3. Rigidez Dielétrica do Óleo Isolante

Deve ser executada em amostras de 10% do lote.

5.6.5.4. Resistência do Isolamento

- a) executado em 100% do lote, com medidor de tensão de saída de 5000 V;
- b) na reforma parcial os valores mínimos exigidos para continuidade dos ensaios na unidade em inspeção são de:
 - entre alta tensão e baixa tensão: 2000 mega-ohm;

- entre alta tensão e massa : 2000 mega-ohm;

- entre baixa tensão e massa : 1000 mega-ohm.

c) na reforma total os valores mínimos exigidos para continuidade dos ensaios na unidade em inspeção são de:

- entre alta tensão e baixa tensão: 4000 mega-ohm;

- entre alta tensão e massa : 4000 mega-ohm;

- entre baixa tensão e massa : 2000 mega-ohm.

5.6.5.5. Relação de Tensões

Deve ser executado em 100% do lote.

5.6.5.6. Tensão Suportável à Frequência Industrial

a) executado em 100% do lote de transformadores;

b) executado em todos os transformadores conforme normas aplicáveis, da alta tensão para a baixa tensão e massa e vice-versa;

c) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;

d) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.6.5.7. Tensão Induzida à Frequência de 120 Hz

a) executado em 100 % do lote de transformadores;

b) para transformadores com reforma total aplicar 100% dos valores normalizados;

c) para transformadores com reforma parcial aplicar 75% dos valores normalizados.

5.6.5.8. Perdas, Corrente de Excitação e Impedância de Curto-circuito

Executados em todos os transformadores com reforma total ou em 10% do lote com um mínimo de 3 peças com escolha a critério do inspetor da Eletrocar.

5.6.5.8.1. Resistência ôhmica dos enrolamentos executada em 100% do lote (ponte de Wheatstone e Kelvin Bridge).

5.6.5.9. Estanqueidade

a) executado em 100% do lote;

b) para execução através de pressão manométrica considerar os parâmetros da NBR 5356 – 0,7 kgf durante o período de 60 minutos;

c) ocorrendo vazamentos estes devem ser corrigidos na presença do inspetor da Eletrocar.

5.6.5.10. Espessura das Camadas de Tinta

Verificada em 10% dos transformadores com mínimo de 3 peças.

5.6.5.11. Aderência das Camadas de Tinta

Verificada em um mínimo de 3 peças, conforme a NBR 110032.

5.7. Detalhamento das Atividades da Unidade de Serviço Manutenção Básica

5.7.1. Abertura e Desmontagem Completa do Equipamento

Compreende as operações de descarga do transformador, seu posicionamento para trabalho, retirada de óleo isolante e desmontagem completa.

5.7.2. Avaliação dos Serviços a Executar

Compreende as atividades de testes e observações que resultam no orçamento dos serviços necessários de execução para que o transformador esteja apto ao trabalho.

5.7.3. Limpeza Completa de Tanque, Tampa e Acessórios

Compreende a atividade de limpeza dos itens citados.

Deve ser executada com a máxima perfeição, com materiais, formas e resultados totalmente compatíveis com a peça e material que se está objetivando limpar.

5.7.4. Secagem do Núcleo

Compreende a atividade de exposição do núcleo do equipamento à fonte de calor de forma que seja eliminada toda umidade eventualmente existente.

Devem ser observados cuidados com as temperaturas máximas de trabalho (máximo 100° C).

5.7.5. Eliminação de Pontos de Vazamento

Compreende a atividade de vedação de eventuais pontos de vazamento existentes no tanque e/ou radiadores, de pequena dimensão, de forma que a aplicação de solda apresente resultado satisfatório em todos os sentidos.

5.7.6. Preparação das Superfícies para Pintura em Peças Não Jateadas

Devem ser eliminados todos os pontos frágeis da pintura de acabamento existente (trincas, falhas, bolhas, etc.), bem como devem as superfícies estarem perfeitamente limpas e secas para receber a demão de tinta de acabamento (esmalte sintético cinza-claro Munsell 6,5).

5.7.7. Preparação das Superfícies para Pintura em Peças Jateadas

As demãos de tintas de fundo (externo/interno) devem ser aplicadas em, no máximo, duas horas após o jateamento.

As superfícies jateadas devem apresentar características compatíveis ao tipo SA 2 1/2 ou SA 3.

5.7.8. Pintura em Peças Não Jateadas

Deve-se aplicar demão de tinta de acabamento suficiente para recobrir todas as superfícies, com especial cuidado para aquelas partes de acesso difícil, propiciando um perfeito acabamento e aderência; os pontos com exposição da chapa devem receber as deposições de tinta de fundo conforme especificado.

A tinta utilizada deve estar de acordo com as recomendações da Eletrocar através da Especificação da Eletrocar (epóxi vermelho e esmalte sintético, cinza-claro Munsell 6,5).

5.7.9. Pintura em Peças Jateadas

As demãos de tinta de fundo (externo/interno) e de acabamento devem ser aplicadas de forma a obter-se as espessuras prescritas na Especificação da Eletrocar, bem como perfeita aderência e acabamento. Espessura mínima 120µ.

5.7.10. Execução das Pinturas de Identificação da Potência e Caracteres de Controle

Compreende a atividade de pintura na parede do tanque da potência do equipamento.

5.7.11. Montagem da Parte Ativa e Preparação para Secagem

Consiste na montagem dos componentes, culatras, núcleo, bobinas, fiações de interligação e acessório de comutação, tal que resulte em um conjunto rigidamente constituído, elétrica e mecanicamente.

O material isolante utilizado deve ser de primeira qualidade (quimicamente neutro e mecanicamente adequado) não sendo admitidos materiais plásticos e/ou pigmentados.

A limpeza da parte ativa previamente à secagem é fundamental como forma de eliminar depósitos de partículas contaminantes do óleo.

5.7.12. Secagem da Parte Ativa

Compreende a atividade de exposição da parte ativa do equipamento à fonte de calor de forma que seja eliminada toda umidade eventualmente existente.

Devem ser observados cuidados com as temperaturas máximas de trabalho, compatíveis com os materiais isolantes utilizados, e com os tempos de permanência no ambiente.

5.7.13. Regeneração e Tratamento Físico do Óleo Isolante

Compreende as atividades destinadas à preparação do óleo isolante retirado dos equipamentos de forma que possa ser reutilizado.

Deve ser iniciado com a regeneração do óleo isolante seguido de tratamento físico antes da utilização nos transformadores.

Para orientação dos procedimentos e avaliação dos resultados verificar as recomendações existentes na NBR 10576 - Óleo mineral isolante de equipamentos elétricos – Diretrizes para supervisão e manutenção, a Resolução ANP 25/2005 - Especificação de óleo isolante tipo B base parafínica, NBR 13882 – Líquidos isolantes elétricos – Determinação do teor de bifenilas policloradas e NBR 8371 – Ascarel para transformadores e capacitores.

5.7.14. Zincagem a Quente e Eletrolítica de Presilhas de Fixação da Tampa e Isoladores

Processo de revestimento protetor com características desejáveis de 30µ.

Deve ser executado nas presilhas de fixação de isoladores e nas presilhas e/ou parafusos de fixação da tampa e/ou janela de inspeção.

Esses componentes caso não sejam originalmente zincados devem vir a sê-lo.

5.7.15. Reestanhagem de Terminais

Processo de revestimento protetor com características desejáveis descritas no relatório Padronização e Especificação de Conectores e Método ASTM-B545.

Deve ser executado nos terminais de alta e baixa tensão e de aterramento.

5.7.16. Fechamento da Parte Ativa

Compreende a operação de selamento da parte ativa retirada da estufa, com óleo isolante injetado.

Esta operação deve ser executada com controle da umidade relativa do ar (inferior a 65%) e no menor tempo possível após a retirada da mesma do processo de secagem.

5.7.17. Montagem Completa do Equipamento

Compreende a operação de montagem dos acessórios e fechamento final.

5.7.18. Ensaios de Rotina

Execução dos ensaios relacionados no subitem 5.5. desta Instrução Normativa.

5.7.19. Ensaios de Recebimento

Execução dos ensaios relacionados no subitem 5.6. desta Instrução Normativa.

5.8. Identificações por Pintura sobre o Tanque

Essa identificação se faz com a utilização de caracteres a seguir determinados pintados sobre a superfície do tanque do transformador.

5.8.1. Caracteres de Identificação e Local de Pintura

a) a potência do equipamento na parede frontal do tanque, para todos os equipamentos;

b) a letra “B” deverá ser colocada abaixo da placa de características para transformadores monofásicos com baixa tensão projetada em 440/220 V. A palavra “Eletrocar” deverá ser colocada na base ou lateral do tanque conforme desenho anexo; Deverá ser substituída a placa de identificação, com todas as informações, ano de fabricação, tensão, marca, kva, lt de óleo, massa total e data de reforma.

c) o tipo do sistema de comutação deve ser externo, preferencialmente na parte frontal do lado direito do tanque, acima do suporte da placa de identificação e com cinco posições, rigorosamente identificadas (com as seguintes orientações: “NÃO MANUSEAR O COMUTADOR COM O TRANSFORMADOR ENERGIZADO”).

d) deverá ser colocado em adesivo de cor verde e a palavra “ISENTO DE PCBs” e data do último laudo do óleo acima da placa de características.

5.8.2. Dimensões dos Caracteres

As dimensões dos caracteres identificadores da potência e classe de tensão não devem ser inferiores a 50 mm de largura e 60 mm de altura.

Observações:

a) A tinta utilizada deve ser de cor preta, de qualidade compatível com a tinta de acabamento ou adesivo, ficando acondicionado à análise do inspetor.

b) A localização dos caracteres de identificação da potência e classe de tensão deve ser a mais propícia possível a uma boa visualização para um observador situado próximo do poste em que o equipamento será utilizado.

c) A repintura dos caracteres de identificação dos terminais de alta e baixa tensão deve ser feita de acordo com as características originais.

6. Execução dos Serviços

6.1 Será de responsabilidade da empresa contratada, a retirada e posterior entrega do equipamento contemplado no contrato, na Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, Coordenação de Manutenção.

6.2 O trabalho deverá ser executado nas dependências da empresa Contratada.

6.3 Os materiais necessários para a realização dos serviços serão por conta da empresa Contratada.

6.4 A qualidade do material, bem como a do serviço, será fiscalizada por funcionário indicado pela Eletrocar.

7. Diretrizes Ambientais: RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES EM FÁBRICA

7.1 Objetivo:

Estas diretrizes tem por objetivo a indicação dos cuidados ambientais básicos que a Contratada deverá seguir quando da realização dos serviços necessários à recuperação de transformadores em fábrica, com ênfase ao manuseio e transporte de óleo e disposição final de resíduos.

Os cuidados básicos aqui elencados não eximem a Contratada de danos ambientais que venha a praticar através de seus funcionários ou subcontratados, sendo a única responsável pelos mesmos, perante a Eletrocar, a FEPAM, ao Ministério Público e demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais.

7.2 Legislação Ambiental

Todas as atividades desenvolvidas, passíveis de causar danos ao meio ambiente, deverão atender à legislação ambiental específica, independentemente de sua citação neste documento.

7.3 Documentos relativos ao Licenciamento Ambiental:

7.3.1 Licença de Operação do órgão ambiental competente, que autorize a execução de todas atividades exigidas no item 5.4 deste termo de referência, incluindo manuseio de óleo utilizado em transformadores de energia elétrica;

7.3.2 Certificado de Registro emitido pelo IBAMA (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras);

7.3.3 Licença de Operação para transporte de produtos / resíduos perigosos, através da comprovação de que os veículos a serem utilizados (próprios ou terceirizados) possuam Autorização Especial de Trânsito, Ficha de Emergência, Envelope para o Transporte e sinalização de acordo com a Simbologia da NBR – 7500 (Lei Federal 96.044/88 e Lei Estadual 7.877/1983). A Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos é um documento emitido pelo Ibama e obrigatório desde 10 de junho 2012 para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos. Transportadores que realizarem a atividade em apenas uma unidade da Federação (dentro de um estado ou do Distrito Federal) deverão seguir as regras de licenciamento ou autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos editadas pelo respectivo órgão estadual de meio ambiente, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011;

7.3.4 Comprovação da qualificação do condutor do veículo, através de treinamento específico, com currículo aprovado pela Autoridade de Trânsito e de Meio Ambiente, vigentes e atualizadas conforme normas e legislação aplicáveis (Lei Federal 96.044/88 e Resolução CONTRAN 091/99);

7.3.5 MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, para o transporte e disposição/destinação/tratamento de óleo e demais resíduos gerados nas operações, objeto da presente licitação. E posterior apresentação do Certificado de Destinação Final - CDF.

7.3.6 Na eventualidade de ser detectado teor de PCB nos transformadores acima dos valores permitidos na Norma Brasileira NBR 8371/97, deverão ser providenciadas, pela Contratada, todas as licenças necessárias ao envio do óleo contaminado para incineração /coprocessamento, bem como dos equipamentos para descontaminação. As licenças ambientais, os laudos, e demais documentações (MTR/CDF), DEVERÃO ser apresentadas a Eletrocar;

7.4 Segurança relativa aos aspectos ambientais

7.4.1 Quando da retirada e preenchimento do óleo dos transformadores, a Contratada deve executar procedimentos de segurança que impossibilitem a contaminação do solo, das águas superficiais e/ou subterrâneas e estruturas, ocasionada por eventuais vazamentos de óleo;

7.4.2 Na eventualidade de qualquer contaminação, a Contratada é responsável pela total recuperação das áreas/águas/estruturas contaminadas e destinação adequada dos resíduos provenientes da recuperação, através de sistemas devidamente licenciados. Do recebimento e da destinação final de resíduos poderá ser exigida a comprovação, a qualquer momento, pela Eletrocar, através da entrega de certificado emitido pela empresa responsável por estes serviços.

7.5 Transporte

7.5.1 A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte e manuseio do óleo, devendo tomar todos os cuidados e precauções necessárias a fim de evitar acidentes/vazamentos do produto durante o trajeto e nas suas dependências ou na Eletrocar, respondendo administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos, obrigando-se a efetuar os devidos reparos.

7.5.2 O transporte do óleo deverá atender às exigências para transporte de produtos perigosos, com motorista devidamente treinado, para atender situações de emergência, quando for o caso.

7.5.3 O MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos deverá ser emitido pela Contratada;

7.5.4 Caso seja necessário o envio de resíduos para fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada autorização prévia da FEPAM para o transporte de resíduos classificados, conforme a norma técnica ABNT/NBR 10004:2004, como perigosos - Classe I e como não perigosos - Classe II -A, conforme determina a Portaria FEPAM Nº 89 DE 22/12/2016.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na aplicação desta Instrução Normativa é necessário consultar:

- NBR 5440 - Transformadores de distribuição para postes e plataformas - Padronização.
- NBR 7036 - Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de distribuição, imersos em óleo isolante - Procedimento.
- NBR 5356 - Transformador de potência - Especificação.
- NBR 5380 - Transformador de potência - Método de ensaio.
- NBR 5345 - Bucha para transformadores sem conservador de óleo - 15k V a 25,8 kV - 160 A - Dimensões.
- NBR 5437 - Bucha para transformador sem conservador de óleo, tensão nominal 1,3kV - 160A, 400A, 800A - Dimensões.
- NBR 6869 - Determinação da rigidez dielétrica de óleos isolantes - Método dos eletrodos de disco - Método de ensaio.
- NBR 7034 - Materiais isolantes elétricos - Classificação térmica - Classificação.
- NBR 7037 - Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral - Procedimento.
- ANSI C57-1223/78.
- NBR 10576 - Guia para acompanhamento de óleo mineral isolante de equipamentos elétricos.
- NBR 13882 - Líquidos isolantes elétricos - Determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB)
- NBR 8371 - Ascarel para transformadores e capacitores - Características e riscos.

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Estas Especificações encontram-se
examinadas e aprovadas pelo Requerente.
Em ____/____/____

Edson dos Santos

LICITAÇÃO Nº 019/23
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Passará a ser o Anexo II do contrato)

TABELA DE UMT - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES
1. SERVIÇOS GERAIS

Serviços	Unid.	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
1.1 Pintura	TD	9,84	9,84	9,84	9,84	12,14	13,25	15,07	16,15	18,86
1.2 Secagem em estufa	TD	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63	6,63
1.3 Demais serviços *	TD	19,03	19,03	19,03	19,03	24,74	27,60	28,55	31,40	32,35
Total		35,50	35,50	35,50	35,50	43,50	47,48	50,24	54,18	57,84

* Demais serviços: Abertura, desmontagem e montagem do TD (sem abertura das culatras), cálculo e especificação, eventuais (parafusos, porcas, arruelas, presilhas, eletrodos, reestanhagem dos terminais, substituição da placa de identificação, etc), ensaios de recebimentos.

2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DA PARTE ATIVA

Serviços	Unid	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
2.2 Uma coluna classe 15 kV	coluna	46,99	46,99	46,99	46,99	61,49	65,85	69,57	78,95	82,67
2.2 Duas colunas classe 15 kV	coluna	79,48	79,48	79,48	79,48	93,98	102,70	106,51	121,66	125,46
2.3 Três colunas classe 15 kV	coluna	-	-	-	-	126,47	139,56	143,45	164,09	168,26
2.4 Uma coluna classe 25 kV	coluna	71,10	71,10	71,10	71,10	78,35	78,44	86,52	90,10	98,18
2.5 Duas colunas classe 25 kV	coluna	88,51	88,51	88,51	88,51	113,20	113,38	125,91	133,07	145,42
2.6 Três colunas classe 25 kV	coluna	-	-	-	-	148,06	148,33	165,31	176,05	193,03

3. SERVIÇOS DE SERRALHERIA

(i) Serviços	Unid	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
3.1 Substituição da tampa do tanque	peça	26,35	26,35	26,35	26,35	26,35	29,39	35,50	42,06	42,80
3.2 Substituição do fundo do tanque	peça	11,85	11,85	11,85	11,85	16,70	20,54	21,00	23,94	28,30
3.3 Recuperação do tanque *	hora	5,05	5,05	5,05	5,05	5,02	5,02	5,02	5,02	5,02
3.4 Recuperação da tampa do tanque **	hora	6,29	6,29	6,29	6,29	6,41	6,41	6,41	6,41	6,41
3.5 Adequação do suporte de fixação	peça	10,34	10,34	10,34	10,34	15,51	15,51	15,51	15,51	15,51
3.6 Substituição de um cano do radiador	peça	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25	4,25
3.7 Jateamento da tampa do tanque	peça	1,33	1,33	1,33	1,33	2,82	2,82	4,21	4,21	4,21
3.8 Jateamento do tanque	peça	14,46	14,46	14,46	14,46	26,58	26,58	36,14	36,14	36,14
3.9 Jateamento para zincagem	hora	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
3.10 Zincagem	Kg ***	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90

* Máximo 16 h para monofásicos e 24 h para trifásicos

** Máximo 4 h para monofásicos e 6 h para trifásicos

*** Peso da peça já zincada

4. TABELA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Materiais de uso específico	Unid.	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
4.1 Juntas tipo arruela de borracha	jogo	11,52	11,52	11,52	11,52	16,79	16,79	16,79	25,57	25,57
4.2 Junta trefilada de borracha sintética	jogo	4,34	4,34	4,34	4,34	6,51	6,51	6,51	11,04	17,47
4.3 Comutador de AT com três posições	peça	16,32	16,32	16,32	16,32	29,92	29,92	29,92	29,92	29,92
4.4 Painel de religamento/comutador	peça	32,64	32,64	32,64	32,64	59,84	59,84	59,84	59,84	59,84
Materiais de uso comum										
4.5 Bucha de porcelana de AT classe 15 kV	peça	9,52								
4.6 Bucha de porcelana de AT classe 25 kV	peça	15,71								
4.7 Bucha de porcelana antipoluição	peça	23,80								
4.8 Bucha de porcelana de BT de 160A	peça	2,35								
4.9 Bucha de porcelana de BT de 400A	peça	6,73								
4.10 Conetor terminal BT 160A	peça	8,20								
4.11 Conetor terminal BT 400A	peça	20,50								
4.12 Conetor de terminal de AT	peça	6,76								
4.13 Conetor terminal aterramento	peça	5,20								
4.14 Paraf. de ligação de conetor BT 160 A	peça	6,92								
4.15 Paraf. de ligação de conetor BT 400 A	peça	10,47								
4.16 Cabo de ligações de AT isol. 15 kV	m	4,62								
4.17 Flange de aço p/ fixar bucha de AT	peça	5,00								
4.18 Mola da presilha interna da bucha AT	peça	2,04								
4.19 Lâmina de aço silício	kg	5,12								
4.20 Óleo isolante mineral tipo AV-10 BR	litro	1,57								
4.21 Óleo isolante mineral regenerado	litro	0,32								

5. TABELA DE VALORES PARA CONFEÇÃO DE BOBINAS

(ii) Valor de uma bobina/fase AT (15 kV)	Unid.	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
5.1 TD com 8 bobinas/ fase	bobina	8,17	11,84	18,06	25,83	7,70	11,15	14,18	18,96	24,51
5.2 TD com 6 bobinas/fase	bobina	10,29	15,18	23,47	33,83	9,66	14,26	18,30	24,68	32,08
5.3 TD com 4 bobinas/fase	bobina	14,53	21,87	34,30	54,59	13,58	20,49	26,55	36,11	47,21
5.4 TD com 3 bobinas/fase	bobina	18,17	27,95	44,52	65,24	16,90	24,90	32,98	46,94	61,74
5.5 TD com 2 bobinas/fase	bobina	25,44	40,11	64,97	96,05	23,54	37,35	49,47	68,60	90,80
(iii) Valor de uma bobina / fase AT (25 kV)	Unid.	(iv) Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
5.6 TD com 10 bobinas/fase	bobina	9,76	12,83	17,57	23,16	9,92	12,34	15,44	19,35	23,52
5.7 TD com 8 bobinas/fase	bobina	10,38	15,14	21,06	28,05	11,50	14,52	18,40	23,28	28,50
5.8 TD com 6 bobinas/fase	bobina	13,84	18,97	26,87	36,19	14,12	18,16	23,32	29,83	36,79
5.9 TD com 4 bobinas/fase	bobina	18,95	26,65	38,50	52,47	19,37	25,42	33,17	42,94	54,28
Valor de uma fase BT completa	Unid.	(v) Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
5.10 1/2 Fase (Classe 15/25 kV)	fase	25,08	30,28	36,86	54,95	-	-	-	-	-
5.11 1 Fase (Classe 15/25 kV)	fase	42,92	49,69	62,84	95,39	-	-	-	-	-
5.12 1 col. 220/127 v (Classe 15kV)	coluna	-	-	-	-	29,39	43,01	49,00	69,09	88,50
5.13 1 col. 380/220 v (Classe 15 kV)	coluna	-	-	-	-	33,91	47,95	53,31	73,61	93,86
5.14 1 col. 220/127 v (Classe 25 kV)	coluna	-	-	-	-	31,17	46,59	56,00	76,09	109,54
5.15 1 col. 380/220 v (Classe 25 kV)	coluna	-	-	-	-	35,64	51,42	60,31	80,61	114,90

6. TABELA DE VALORES PARA LAUDO DO ÓLEO SOBRE PCB (ASCAREL)

Serviços	Unid	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
6.1 Laudo sobre presença do PCB no óleo do transformador (para todos os transformadores que forem enviados para a fábrica, independente de serem reparados ou não, neste último caso, os equipamentos que são inservíveis e não possuem viabilidade de reparo e reuso).	TD	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00

7. TABELA DE VALORES PARA TRATAMENTO DO ÓLEO E DO EQUIPAMENTO

Serviços	Unid	Monofásicos				Trifásicos				
		5kVA	10kVA	15kVA	25kVA	15kVA	30kVA	45kVA	75kVA	112,5kVA
7.1 Descontaminação do Transformador	TD	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.2 Descarte do Óleo PCB de 50 até 500 PPM.	TD	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Esta Tabela de UMTs encontra-se examinada e aprovada pelo Requerente.

Em ____/____/____

Edson dos Santos

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Passará a ser o Anexo III do contrato)

AEC - Autorização de Execução de Conserto nº.....

Características do transformador:

Marca:.....	Nº de Série:.....
Nº.de fase:.....	Potência:kVA
Tensão Superior:.....kV	Classe de tensão ()25 kV
Inferior:.....V	(X)15 kV

Serviços a serem executados:

1. Serviços gerais:.....UMT			
2. Montagem e desmontagem de.....colunas.....UMT			
3. Serviços de serralheria	4. Materiais utilizados		
Item	Quant.	Item	Quant.
.....UMT	4.1	1UMT
.....UMT	4.2	1UMT
.....UMT	4.20UMT
.....UMT	4.21UMT
.....UMT	4.3UMT
.....UMT	4.16UMT
5. Confeções de bobinas			
AT:.....bobinasUMT	Colunas: 1() 2() 3()		
BT:.....bobinasUMT	Colunas: 1() 2() 3()		

CAUSA: () Raio () Sobrecarga () Curto circuito BT () Umidade () Manut. Preventiva () Outros

Autorização dos serviços:

Valor total da AEC:.....UMT. O prazo de entrega é de 30 dias a contar desta data.

De acordo: _____ Carazinho-RS,.....de.....de _____

CONTRATADA ELETROCAR

Preencher após a conclusão dos serviços:

Data da conclusão:...../...../..... Valor da UMT: R\$.....

Valor total: R\$.....

Autorização de faturamento: _____

ELETROCAR

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Esta AEC encontra-se examinada e aprovada pelo Requerente.

Em ____/____/____

Edson dos Santos

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Indicação do Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/23.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Reforma de Transformadores de Distribuição, conforme as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../23 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O prazo de execução dos serviços contratados, objeto desta proposta, será conforme estipulado pela ELETROCAR.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de.....(.....) dias.

8. O Valor da UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES - UMT, ofertado para fins de julgamento financeiro da Licitação, é de R\$:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
Valor Unitário por Extenso.....		

9. O valor da UMT inclui todos os custos com transporte, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, impostos, seguro, todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como as demais despesas acessórias não descritas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. As despesas com locomoção, estadia e alimentação da Contratada, oriundas da execução dos serviços aqui licitados, também estão consideradas como inclusas no preço cotado.

10. Autorizamos a inspeção dos ensaios de acordo com a NBR 5440 e 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital.

11. O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quinta da minuta de contrato, Anexo XI do Edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

Anexo desta Proposta: (a ser preenchido pela Licitante)

Anexo I da Proposta – Declaração de cumprimento à legislação ambiental (item 7.2 do Edital).

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(MODELO)

Ref. Licitação ____/____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente a legislação ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial ao estabelecido no item 3.9 do Termo de Referência – Anexo V do Edital da Licitação epigrafada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Ref.: Licitação nº ___/___.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do Art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____ DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 019/23

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A** – **ELETROCAR** E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/23.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por _____, e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de REFORMA DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, em regime de empreitada por preço unitário da Unidade de Manutenção de Transformadores – UMT, obedecendo o rigor técnico exigido para a natureza dos trabalhos.

1.1.1 Os serviços a serem executados em cada transformador de distribuição, serão os constantes na respectiva Autorização de Execução de Conserto – AEC, atendendo ao estabelecido no Manual de Procedimentos, conforme anexos I, II e III deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº ____/____;
- 2.2 Proposta da CONTRATADA de ____/____/____;
- 2.3 Manual de Procedimentos – Especificação Eletromecânica;
- 2.4 Tabela de UMT;
- 2.5 AEC – Autorização de Execução de Conserto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço unitário previsto no Art. 13, XXVIII, “b”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

§ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, antes da Ordem de Início dos Serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Cláusula Vigésima Quinta), numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as

condições previstas no instrumento convocatório, conforme o disposto no Artigo 150 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. A comprovação da Garantia de Execução deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato.

4.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à CONTRATADA;

4.3.4 obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

4.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior e estará sujeita à verificação de sua veracidade pela ELETROCAR.

4.5 A garantia em dinheiro (moeda nacional), deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial por ela formalmente indicado.

4.6 A garantia em forma de carta fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

4.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

4.9.1 Caso fortuito ou força maior;

4.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

4.9.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;

4.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR.

4.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

4.11 Será considerada extinta a garantia:

4.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ELETROCAR, mediante termo circunstanciado, que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a ELETROCAR não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente Contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor de R\$(.....), por **UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES – UMT**.

5.1.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a 30/60/90 dias da entrega dos transformadores consertados no Almoxarifado da ELETROCAR, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados e devidamente atestados pela fiscalização da ELETROCAR.

5.1.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, e nela **deverá constar o número deste Contrato e o número da respectiva Autorização de Execução de Conserto – AEC.**

5.1.3 Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.1.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, se for o caso.

5.1.5 Se o dia do vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na ELETROCAR, será considerado como vencimento da fatura, o primeiro dia útil subsequente.

5.1.6 Os serviços executados com imperfeição, não serão pagos pela ELETROCAR. Caso constem em documentos de cobrança já liquidados, serão descontados no pagamento seguinte ou de qualquer crédito da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

5.2 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento pela ELETROCAR, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo na hipótese de suspensão de pagamento prevista no item 12.2.1.h, da Cláusula Vigésima Primeira.

§1º: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço ajustado nesta cláusula estão inclusos todos os custos com transporte, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, impostos, seguro, todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assim como as demais despesas acessórias não descritas neste Contrato, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. As despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA, oriundas da execução dos serviços objeto da Cláusula Primeira deste contrato, também serão por conta da CONTRATADA.

§2º: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência do contrato), o valor da UMT – Unidade de Manutenção de Transformadores), poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

6.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e legislação vigente.

7.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 90 (noventa) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE RETIRADA / COLETA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos a serem reformados serão retirados / coletados pela CONTRATADA, na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer – Carazinho-RS, sendo as despesas com carregamento, transporte, seguro e descarregamento na sede da CONTRATADA, de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.1 A CONTRATADA possui um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da ELETROCAR, para a retirada / coleta dos equipamentos a serem consertados. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de reforma, objeto deste contrato, serão executados nas dependências da CONTRATADA.

9.2 O prazo para a execução dos serviços de reforma e respectiva entrega dos equipamentos consertados no endereço da ELETROCAR, é de no máximo, 30 (trinta) dias da aceitação da Autorização de Execução de Conserto – AEC. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Décima Primeira do presente Contrato. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo estabelecido na Autorização de Execução de Conserto – AEC somente poderá ser alterado quando da ocorrência dos motivos abaixo elencados:

10.1.1 Priorização na execução dos serviços posteriormente solicitados e atestados, por escrito, pela ELETROCAR.

10.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e de acordo com a legislação vigente.

10.1.3 A prorrogação do prazo de execução não poderá ultrapassar o período de duração do evento que lhe deu causa e será comunicado pela ELETROCAR à CONTRATADA, através de nova Autorização de Execução de Conserto – AEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

11.1 Todos os equipamentos, objeto deste contrato, serão inspecionados pela ELETROCAR conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 e 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas, e de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos – Anexo I deste contrato.

11.1.1 Os ensaios serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou em outro laboratório por ela indicado e aceito pela ELETROCAR, cabendo à ELETROCAR designar ou não inspetor para acompanhá-los. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR. As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email manutencao2@eletrocar.com.br ou engenharia@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

11.2.1 Findo o prazo de 10 (dez) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque dos equipamentos.

11.3 O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

§ÚNICO: Em caso de desatendimento ao estabelecido nesta Cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1 Depois de reformados, os equipamentos serão entregues na Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, sendo as despesas de transporte, seguro e descarregamento, às expensas da CONTRATADA.

12.1.1 Os Equipamentos deverão ser entregues dentro das dependências (interior da edificação do almoxarifado), içados, manobrados e dispostos sobre os tapumes de proteção do piso do almoxarifado, sendo que a partir da fixação definitiva dos equipamentos no piso e desacoplamento do guindauto do veículo da transportadora, passará a ser de responsabilidade da ELETROCAR, salvo eventuais defeitos de fabricação.

12.2 O LAUDO DE ESTANQUEIDADE deverá ser emitido juntamente com a Nota Fiscal de aquisição, sendo que, em caso de acidente / sinistro, a Licitante fica responsável por todo o processo de assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA, cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ___/23, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de __/__/__, e principalmente ao constante no Manual de Procedimentos anexo, que para todos os efeitos integram este instrumento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.1 Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de início da vigência do Contrato, os seguintes documentos:

13.1.1.1 A designação de PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.1.2 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

Caso ocorra troca de Responsável Técnico, esta deverá ocorrer de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.1.4 Cópia do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, conforme NR-01 e Portaria SEPRT/ME nº 6.730, de 09/03/2020, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.1.5 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.1.6 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do Responsável Técnico pelos serviços, de acordo com a Lei nº 12.385/05 alterada pela Lei Estadual nº 12.645/06, (conforme a ART de acordo com item 8.1.4 do Edital), que terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do presente contrato (Valor da UMT x 65.000). Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s adequados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.3 Cumprir e fazer cumprir todas as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis a todos os serviços pertinentes ao presente Contrato. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.4 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.5 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.6 Em caso de acidente de trabalho, providenciar imediata assistência aos seus trabalhadores, inclusive no que envolver a remoção de acidentado a serviço ambulatorial ou hospitalar especializado, com registro de CAT e comunicação imediatamente, por escrito, do incidente à ELETROCAR. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.7 Responsabilizar-se por garantir vigência da apólice de seguro de Riscos Integrais do Transporte, durante todas as etapas do transporte dos equipamentos, seja por frota própria ou terceirizada. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.8 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.9 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.10 Arcar com todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.11 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.12 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipais, Estaduais e Federais, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes aos serviços, no que lhe couber, inclusive quanto ao disposto nas Licenças Ambientais emitidas para a ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.13 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo, descartando-os em lugares próprios, fora da área da ELETROCAR, conforme a legislação vigente. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.14 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.15 Comunicar à Equipe de Fiscalização do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução dos serviços contratados, propondo soluções cabíveis. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.16 Providenciar, em tempo hábil, todas as adequações indicadas pelos fiscais do contrato ou qualquer profissional da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.17 Assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros. Se não for realizado, será penalizado como “Causar Prejuízo Material Resultante Diretamente de Execução Contratual.”

13.1.18 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

13.1.19 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.20 Providenciar a emissão de laudo técnico de PCB de óleo isolante para todos os transformadores que forem reformados, conforme legislação aplicável. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.21 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Municipal, Estadual e Federal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.22 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.23 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto e obrigações do Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR, inclusive no que envolver a contratação de transporte em regime de terceirização parcial ou total da frota da CONTRATADA. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.25 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do prazo e tarefas estabelecidas nas Autorizações de Execução de Conserto – AEC, assim como as demais determinações descritas no Manual de Procedimentos, Anexo I a este contrato. Se não for realizado, será penalizado como “Causar Prejuízo Material Resultante Diretamente de Execução Contratual.”

13.1.26 Fornecer todos os materiais necessários, bem como todo o pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços contratados. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.27 Cumprir fielmente todas as especificações contidas nas Diretrizes Ambientais, conforme o item nº 7 do Manual de Procedimentos, Anexo I a este contrato, cuja comprovação poderá ser exigida pela Eletrocar, a qualquer momento durante a vigência do contrato. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.28 Atender / cumprir durante a execução contratual, as exigências legais pertinentes ao objeto, tais como, sem excluir: condições de transporte, condições de carga e acondicionamento, condições de itinerário, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido na operação do transporte, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido em manuseio dos equipamentos (transformadores). Em decorrência destas obrigações, o fornecedor / contratada deverá cumprir a legislação vigente, estadual e/ou federal correspondente, em especial à: a) Decreto nº 96.044/98; b) Resolução ANTT / 5.947/21; c) Resolução CONTRAN 168/04 e 778/19; d) Resolução CONTRAN 210/06; e) Lei Complementar 140/2011 (em se tratando de transporte interestadual); f) Resolução CONSEMA 372/2018; ou legislação superveniente. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.29 Possuir mão de obra tecnicamente qualificada, material, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços de conserto dos transformadores dentro da técnica e segurança necessárias para trabalhos desta natureza, usando para seus empregados, material de segurança coletiva e individual, de acordo com as normas brasileiras em vigor. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.30 Arcar com as despesas de transporte dos transformadores, da ELETROCAR ate a CONTRATADA e vice-versa. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.31 Possuir instalações equipadas para as verificações de defeitos e dos ensaios de rotina exigidos pela ELETROCAR e Normas Brasileiras em vigência. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.32 Manter suas dependências empresariais (oficina, etc.) em condições técnicas adequadas que possibilitem a execução dos trabalhos desta natureza. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.33 Responsabilizar-se pela boa conservação dos transformadores, a partir do evento da coleta até o evento da entrega, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo armazenamento, zelo e boa conservação dos equipamentos. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.34 A CONTRATADA reconhece que os equipamentos submetidos aos seus cuidados são de propriedade exclusiva da ELETROCAR. Por consequência, ao contratar o fornecimento do objeto licitado, compromete-se a realizar tratamento adequado de propriedade de terceiros. Entende-se por “tratamento adequado de propriedade de terceiros”, os procedimentos corretos para identificação, transporte, diagnósticos / laudos / ensaios, manejo / reparo em oficina, etc. Além disso, se compromete a reparar às suas expensas, todo e qualquer eventualidade ocorrida com os equipamentos de propriedade da ELETROCAR, a exemplo e não restringindo-se a: incêndio, vendaval, furto / roubo, falhas de controles internos. Estando todas as condições mencionadas na presente cláusula, aplicáveis, inclusive, a equipamentos que se encontrem classificados como inservíveis, rejeitados para fins de reparo e uso. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.35 Acondicionar, embalar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se por avarias decorrentes, desde o momento da retirada dos equipamentos até a devolução dos mesmos. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.36 Será de responsabilidade de cada PARTE assegurar o controle e mitigação de riscos inerentes às suas operações e instalações empresariais, inclusive no que envolver os aspectos de responsabilidade civil, danos materiais e morais a terceiros, em atendimento à legislação vigente aplicável. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.37 Notificar imediatamente a ELETROCAR, por escrito, antes de iniciar os serviços e quando necessário no decorrer dos mesmos, de todos e quaisquer erros e/ou omissões que porventura existam, devendo corrigi-los de comum acordo, sob pena de ficar responsável pelas consequências, daí resultantes por falta de aviso. Fica, porém, estabelecido que a CONTRATADA não poderá fazer nenhuma modificação sem a prévia aprovação, por escrito, da ELETROCAR. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.38 Comprometer-se a não alterar, de forma alguma, as características originais dos equipamentos, salvo em casos específicos autorizados pela ELETROCAR. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.39 Efetuar previamente, a cada atividade, a avaliação da viabilidade técnica e análise dos riscos, para a garantia da execução dos serviços com qualidade e segurança. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.40 Fornecer quando solicitado pela ELETROCAR, laudo do óleo mineral isolante regenerado, o qual deverá estar de acordo com a Resolução vigente. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.41 Os danos e extravios devidamente comprovados, causados ao material da ELETROCAR. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.42 Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização, por escrito, da ELETROCAR, a respeito do objeto do presente contrato. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.43 Ressarcir a ELETROCAR por eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.44 Os prejuízos causados a terceiros ou à ELETROCAR, decorrentes de serviços executados com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização da ELETROCAR. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.45 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.46 Proceder a imediata comunicação, por escrito, de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.47 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avançadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.48 Apresentar, **sempre que solicitado**, junto ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios contidos neste instrumento contratual e demais requisitos constantes do Edital da licitação que originou o presente contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

13.1.49 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.50 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.51 A CONTRATADA compromete-se, em caso de divergências e/ou irregularidades no preenchimento do documento fiscal correspondente, a realizar as devidas adequações, cancelando o documento gerado, e providenciando nova emissão com os devidos ajustes, em conformidade com a legislação fiscal vigente. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.52 As obrigações de ordem salarial, trabalhista, tributária, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

13.1.53 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato. Caso não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

14.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.1.2 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a respeito de eventuais dúvidas com referência a execução dos trabalhos, bem como o fornecimento de regulamentos e orientações internas.

14.1.3 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

14.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

14.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

14.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

14.2 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

14.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

15.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, será o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela ELETROCAR.

16.2 O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, deverá manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto deste contrato. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, mediante anuência da ELETROCAR, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento contratual.

17.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de insalubridade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A ELETROCAR reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização nos serviços aqui contratados, podendo designar funcionários, ou contratar terceiros para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, ou sugestão de ordem técnica, devendo a

CONTRATADA fornecer todos os detalhes, bem como facilitar o acesso da mesma aos locais de trabalho. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS

19.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas na licitação epigrafada e no anexo I deste contrato. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

19.2 Os serviços de recuperação dos equipamentos, objeto deste contrato, deverão ter sua garantia fixada em no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrada em operação dos transformadores consertados ou no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

19.3 A recusa pela CONTRATADA em corrigir defeitos ocorridos durante o período de garantia, habilitará a ELETROCAR a refazer ou corrigir o defeito, por sua conta ou através de terceiros, responsabilizando à CONTRATADA todos os custos. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

19.4 Todos os materiais relacionados à execução do objeto deste contrato, porventura danificados ou extraviados, deverão ser repostos ou ressarcidos pela CONTRATADA, sem prejuízo de execução do serviço fixado em cada Autorização de Execução de Conserto – AEC. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167, Inc. VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2 PENALIDADES:

21.2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da UMT da proposta vencedora obtida na licitação, multiplicado por 65.000 (Valor Anual do Contrato = Valor UMT Proposta vencedora multiplicado por 65.000), e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIA: Sujeitará a Contratada às penalidades que ocorrerão de acordo com a escala abaixo:

b.1) Do 1º até o 10º dia de atraso incidirá a aplicação de multa “grau leve” de 3% (três por cento) sobre o valor da entrega em atraso, além da incidência cumulativa de multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor da mesma entrega;

- b.2) Do 11º até o 20º dia de atraso incidirá a aplicação de multa “grau médio” de 4% (quatro por cento) sobre o valor da entrega em atraso, além da incidência cumulativa de multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor da mesma entrega;
- b.3) Do 21º até o 30º dia de atraso incidirá a aplicação de multa “grau grave” de 7% (sete por cento) sobre o valor da entrega em atraso, além da incidência cumulativa de multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor da mesma entrega;
- b.4) A partir do 31º dia de atraso da entrega a ELETROCAR poderá, por sua conveniência e discricionariedade, independente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, rescindir o contrato pela sua inexecução, quando deverá exigir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b.5) Todos os prazos mencionados neste tópico contam em dias corridos, sem pausa nos finais de semana ou feriados, independentemente de ser o primeiro ou o último dia.
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- g) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.
- h) A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante Notificação da CONTRATADA, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à CONTRATADA, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste Contrato e perdurará até a normalização da irregularidade. A Não Solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis previstas neste Contrato.

21.2.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br.

21.2.3 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

22.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

22.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

22.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

22.1.3 amigavelmente, devidamente instrumentalizada, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer indenização;

22.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

22.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

22.3 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, a qualquer tempo, bastando para tanto comunicar à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, salvo outras situações previstas na cláusula de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

23.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios.

23.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.

23.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

23.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato global, ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

25.1 Para efeitos legais, o VALOR ANUAL ESTIMADO do contrato atinge o montante R\$ (valor da UMT multiplicado por 65.000)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA

26.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

27.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

29.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, _____.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302